

FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS – FINEP INSTRUMENTO
CONTRATUAL CÓDIGO N.º.

2 | 0 | 17 | 00 10 | 00

**CONTRATO ENTRE A
FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E
FACULDADES CATÓLICAS**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo nº 200 – Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **FACULDADES CATÓLICAS**, Associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 43.454/58 e reconhecida como de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, registrada sob o nº 20081202-1626028, em 9 de janeiro de 2009, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.555.921/0001-70, inscrição municipal nº 00.819.271, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, qualificada pela Portaria 679, de 12 de novembro de 2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES), com sede na Rua Marquês de São Vicente, 225, doravante denominada **PUC-Rio**, neste ato representada pelo seu Reitor Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S.J., portador da identidade nº 28.659.444-5, expedida por DETRAN-RJ, e CIC sob o nº 056.010.531-20”, firmam o presente Contrato com fulcro no art. 25, inc. II da Lei 8666/93 e suas alterações e ainda com base na autorização da Diretoria de Gestão Corporativa da FINEP de _____ (fls. ____) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização do curso *in company* intitulado **Direito Administrativo da Infraestrututa, Direito Ambiental e Direito da Propriedade Intelectual**, cujo conteúdo programático consta do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual, e da Proposta apresentada pela **PUC-Rio** em 16/01/2017. ✓

1.1 - O curso será ministrado para 1 turma de 20 participantes, conforme indicação da Finep.

1.2 - O curso será realizado na cidade do Rio de Janeiro, nas dependências da Finep ou em local por ela indicado, com carga horária de **96** (noventa e seis) **horas**, na forma indicada no Anexo I e prevista na Proposta.

1.2 - A data de realização do Curso será indicada pela **Finep**, de comum acordo com a **PUC-Rio**, respeitando-se a disponibilidade de agenda.

1.4 – O(s) professor(es) que ministrará(ão) o(s) curso (s) será(ão): **Caitlin Sampaio Mulholland, Virginia Totti Guimarães, Pedro Marcos Nunes Barbosa, dentre outros.**

1.5 - A alteração das datas de realização do curso e de professores somente se fará possível mediante acordo prévio e escrito entre as partes e desde que a solicitação de reagendamento ocorra com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da data inicialmente agendada. A nova data será indicada pela Finep de comum acordo com a **PUC-Rio**, respeitando-se a disponibilidade de agenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excepcionalmente, havendo a impossibilidade decorrente de caso fortuito ou força maior dos professores aqui indicados ministrarem o curso, na data prevista, a **PUC-Rio** notificará previamente a Finep que poderá optar pela alteração da data (observando-se a disponibilidade de agenda da **PUC-Rio** e do



professor) ou acatar a indicação de outros professores, com a mesma experiência e capacitação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado no caso de eventual necessidade de extensão de prazo para término do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O investimento total a ser realizado pela **Finep** pelos serviços objeto do presente contrato, é de **R\$ 84.800,00** (oitenta e quatro mil e oitocentos reais), não sendo cabível reajuste desse valor.

3.1.1 - No valor total aqui indicado estão contemplados apostila específica, material de apoio (bloco de anotações e caneta) e certificado. Também estão incluídas todas as despesas relativas aos profissionais que ministrarão o curso (como honorários, hospedagem, alimentação e deslocamento), bem como todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, cujo pagamento constitui responsabilidade da **Finep**.

3.2 – O pagamento estará vinculado ao aceite emitido pelo fiscal da **Finep**, no qual será observado o cumprimento dos serviços ora contratados.

3.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **PUC-Rio** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.

3.3.1 – Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o subitem 3.3 acima, observado o item 4.1.1.



3.4 – Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, a **Finep** providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do aceite emitido pelo fiscal da **Finep**.

3.4.1 – A **Finep** fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF e do ISS, na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do presente contrato será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do curso, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Finep**, observado o disposto na Cláusula Terceira.

4.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço para pagamento deverá ser enviada no dia seguinte à realização do curso para o endereço eletrônico: unifinep@finep.gov.br, com cópia para o fiscal do contrato (rochest@finep.gov.br).

4.2 – O pagamento será efetuado através de ordem bancária com depósito na conta corrente n.º _____, Banco _____, agência _____, cujo comprovante servirá como recibo de quitação.

4.3 – Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **PUC-Rio** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº 33.749.086/0002-90 encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas.



4.4 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 1660 no valor de R\$ 84.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FINEP

5. Incumbe à **Finep**:

5.1- Providenciar todas as instalações físicas para a realização do curso, como sala compatível com o número de participantes, mesas, cadeiras e outros que entenda necessário.

5.2- Providenciar todos os recursos audiovisuais para que o curso in company possa ser ministrado, conforme indicado na proposta da **PUC-Rio**.

5.3. Enviar à **PUC-Rio** a lista de controle de presença com nome completo de todos os participantes e respectiva assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do curso para a emissão dos certificados de participação.

5.4. Distribuir as apostilas e as leis aos participantes do curso antes do horário programado para o seu início.

5.5. Informar à **PUC-Rio**, com a antecedência necessária, o endereço para a entrega do material e o endereço no qual será realizado o curso.

5.6. Responsabilizar-se que a capacitação ocorra para o número exato de participantes inscritos, não permitindo excedentes;

5.7. Cuidar de toda a logística de realização do curso, organizar a turma de participantes (entrada e saída) e controlar a frequência por meio de listas de



presenças (uma para o período da manhã e outra para o período da tarde), com a relação de todos os participantes e espaço para a assinatura.

5.8. Zelar pelo conteúdo dos materiais empregados na execução dos serviços, observando que todas as informações ali constantes constituem materiais protegidos por direitos autorais e, portanto, sua reprodução parcial é permitida desde que sejam citados autoria e fonte.

5.9. Designar o Fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, a quem a **PUC-Rio** irá se reportar durante todos os procedimentos relativos a execução do objeto.

5.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.11. Comunicar imediatamente à **PUC-Rio** qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços ou qualquer outra ocorrência, utilizando-se da forma escrita.

5.12. Efetuar o pagamento à **PUC-Rio**, após a realização do curso e o atesto da nota fiscal/fatura, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Incumbe à **PUC-Rio**:

6.1. Encaminhar à **Finep** até o início da realização do curso *in company* no endereço por ela indicado, o seguinte material técnico, no quantitativo que atenda ao número máximo de participantes previstos, acrescido de 2 (dois) conjuntos adicionais para fins de arquivo na Biblioteca UniFinep.



- 6.2. Cumprir o cronograma previamente acordado, zelando pela observância dos horários bem como tomando todas as providências necessárias para que o professor esteja na data e horário combinados, no local do curso;
- 6.3. Fornecer Certificado aos participantes onde constará o percentual de frequência, de acordo com as listas de presença devidamente assinadas pelos participantes e encaminhadas pela **Finep**.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **Finep**;
- 6.5. A título de verificação da qualidade do curso, a **Finep** empreenderá pesquisa de reação ao treinamento junto aos participantes. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório - traduzido por uma nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima nos quesitos relacionados à performance do Professor e/ou ao material de apoio – a **Finep** convocará a **PUC-Rio** para que apresente uma avaliação das causas e definição das medidas de correção. Como medida limite, a **Finep** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a reformulação do treinamento e sua reaplicação a essa turma - sem ônus adicional para a Finep - mediante nova agenda a ser combinada entre as partes. O pagamento ficará retido até a realização da segunda edição do treinamento, ressalvado o atendimento à exigência ora explicitada.
- 6.6. A **PUC-Rio** deverá aceitar eventual alteração unilateral do Contrato, respeitados seus direitos, nos seguintes casos:



6.6.1 - Quando houver modificação do Projeto Básico, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.6.2 - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:


- 7.1. por ato unilateral e escrito da **Finep**, nos casos enumerados nos incs. I a XII e XVII do art. 78 da mencionada Lei;
- 7.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a **Finep**;
- 7.3. judicial.

7.1.1 – A decisão pela rescisão unilateral será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório e admite recurso administrativo a posteriori.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a Finep poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **PUC-Rio** as seguintes sanções, além da indenização prevista na Cláusula Décima:

- 8.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Também são consideradas como atraso justificado, afastando qualquer sanção administrativa, situações em que a demora decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução (como o atraso ou ausência do professor, decorrente de problemas ocorridos com o voo, por exemplo, dentre outros).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea “d” do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO CURSO

O cancelamento do curso após a sua confirmação e bloqueio de datas, tanto pela **Finep** quanto pela **PUC-Rio**, fará com que haja indenização no valor de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes das despesas iniciais de preparação do evento, por ambas as partes. A quitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da data originalmente estabelecida para o início do curso, sendo acrescida de juros de mora e correção monetária até a data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

A **Finep** providenciará e arcará com os custos da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, nos moldes do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei.

12.2. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da Finep em relação aos empregados da **PUC-Rio**.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, *12 de Abril de 2017*

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

X 
Francisco Rennys Aguiar Frota
Diretor
CPF: 800.105.633-84
RG: 94002543271 - SSP/CE

Pela **CONTRATADA: PUC-Rio**

X 
Pe. Josafá Carlos de Siqueira, S. J.
Reitor
PUC-RIO
CNPJ: 33.555.921/0001-70



TESTEMUNHAS – sendo uma da Finep e uma da PUC-Rio:

Nome: Juliana da Silva Pereira
CPF: 115.794.377-29

Justiça
Nome: Simone Castedo do Nascimento
CPF: 056870857-18

Diogo Gonzalez F. de Jesus
Nome: DIOGO GONZALEZ F. DE JESUS
CPF: 113.288.462-50



[Handwritten signature]

ANEXO I

Este anexo define itens do projeto básico que são necessários para a contratação.

2 – CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Razão da Escolha do Fornecedor

A Instituição foi escolhida pelo corpo de professores com notória especialização, comprovada pelo currículo dos mesmos conforme em Anexo.

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS

3.1.1 Dos Quantitativos

Serão submetidos à capacitação até 20 participantes indicados pela Finep.

ANEXO A – EMENTA

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título

Capacitação em **Direito da Infraestrutura e seus Aspectos Ambientais e de Propriedade Industrial**.

1.2 Número de Participantes

Serão submetidos à capacitação até 20 funcionários.

1.3 Carga Horária

A carga horária total será de 96 horas.

2 – OBJETIVOS

Capacitar profissionais da Área Jurídica em **Direito da Infraestrutura e seus Aspectos Ambientais e de Propriedade Industrial**, temas que demandam uma capacitação constante do corpo jurídico da empresa, especialmente em sua função de financiador público.



3 – PÚBLICO-ALVO

O curso terá a participação de até 20 advogados da Área Jurídica (AJUR) e das Assessorias Jurídicas das Diretorias, cujo seja necessário o aprimoramento dos domínios dos conceitos de propriedade intelectual e seus aspectos ambientais e de direito da infraestrutura.

4 – DA EQUIPE DE INSTRUTORES

A equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos deverá possuir experiência docente nas seguintes áreas é composta pelos seguintes professores sendo coordenada academicamente pela Professora Caitlin Sampaio Mulholland:

- a) Direito Administrativo da Infraestrutura (André Saddy, Rodrigo Chauvet, Bernardo Braga e Manuel Messias Peixinho)
- b) Direito Ambiental (Tatiana Vieira Moraes, Joana Chiavari, Cristina Leme Lopes e Virginia Totti)
- c) Direito da Propriedade Intelectual. (Pedro Marcos Nunes Barbosa, Bernardo Guitton Brauer, Lívia Barboza Maia e Raul Murad)

5 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

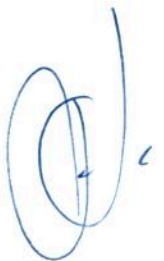
O conteúdo programático da capacitação contemplará os seguintes pontos ministrados pelos professores indicados pela Equipe de Instrutores:

Direito Administrativo da Infraestrutura (32 horas)

- O Estado como Indutor e Regulador do Desenvolvimento da Infraestrutura Nacional - André Saddy; (8 horas)
- O Modelo das Parcerias Público Privadas para Projetos de Infraestrutura- Rodrigo Chauvet;(8 horas)
- Responsabilidades e Controle dos Projetos de Infraestrutura- Bernardo Braga ; (8 horas)
- Soluções Extrajudiciais e judiciais nos Conflitos envolvendo Projetos de Infraestrutura- Manuel Messias Peixinho. (8 horas)

Direito Ambiental (32 horas)

- Direito Ambiental e Desenvolvimento: Os Princípios e as Responsabilidades- Tatiana Vieira Moraes; (8 horas)
- Impactos das Mudanças Climáticas nos Projetos de Infraestrutura- Joana Chiavari; (8 horas)
- Avaliação de Impactos Ambientais: Licenciamento e Estudos Ambientais-Cristina Leme Lopes; (8 horas)



- Proteção Jurídica da Biodiversidade: Proteção de Florestas, Organismos Geneticamente Modificados (OGM's), Acesso ao Patrimônio Genético e Conhecimento Tradicional Associado- Virginia Totti. (8 horas)

Direito da Propriedade Intelectual

- Direito Constitucional e Propriedade Intelectual-Pedro Marcos Nunes Barbosa; (8 horas)
- Sistema de Segredos e Know-how-Bernardo Guitton Brauer; (8 horas)
- Marcas e Signos Distintivos (Registrabilidade e Convivência)- Lívia Barboza Maia; (8 horas)
- Patentes e Exclusividades Tecnológicas- Raul Murad. (8 horas)





**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017**

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para conservação do prédio onde funcionava a AC/MORAES DE ALMEIDA/DR PA, EDITAL E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos: na CPL da ECT/DR/PA - Av. Presidente Vargas, 498, 4º andar - Belém/PA. Fone/Fax: (91) 3211-3069 / 3211-3146, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h; pelo e-mail: paep@correios.com.br ; ou pela internet www.correios.com.br ou www.licitacoes-e.com.br. Sessão Pública no site www.licitacoes-e.com.br. Recebimento das propostas até às 09:00h de 02/05/2017. Início da disputa de preços às 10:00h de 02/05/2017.

ELZEMANN JR. S. SEGTOWICK CARDOSO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2017**

OBJETO: Comunicamos o adiamento do Pregão Eletrônico nº 03/2017, cujo aviso de licitação foi publicado no DOU nº 55, seção 03 fl. 09, de 21/03/2017, tendo como objeto a LOCAÇÃO DE 9(9) VEÍCULOS, LEVES TIPO PASSEIO, COM MOTOR 1.0, COM 04 PORTAS para Diretoria Regional de Pernambuco, conforme edital e anexos. O PREGÃO FOI ADIADO sine die. Informações fone/fax: (81) 3425-3703 ou pelo endereço eletrônico peep@correios.com.br

ROSINEIDE DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

(1) EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO E DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL, CONCORRÊNCIA 2747/2011; OBJETO: Em adiamento ao Contrato de Franquia Postal nº 9912297903, vigente desde 02.05.2012 com a empresa MAGDA LÜTKE MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº 00.459.855/0001-85, permitindo a instalação da AGF BAIRRO RIO BRANCO, foram assinados: 1º Termo Aditivo autorizando a migração antecipada, de ACF para AGF, e extinção do Contrato de Franquia Empresarial nº 08.91, em 02.08.12; 3º Termo Aditivo alterando o subitem 4.8.3; excluindo os subitens 4.8.3.1 e 4.8.3.2; alterando o subitem 6.1, inciso III; excluindo os subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, e alterando os Anexos 1 e 2; 4º Termo Aditivo alterando a redação dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9; excluindo as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.1, bem como o subitem 4.3.3; incluindo o subitem 4.1.1.1, e renumerando o subitem 4.3.2 que passa a constar do subitem 4.1.1.2; 5º Termo Aditivo alterando a redação do inciso I do subitem 2.2; alterando os subitens 9.1.30, 15.2, o item 16.1, a alínea "j" do inciso III, subitem 17.1.1 e o Anexo 6 do contrato; 6º Termo Aditivo excluindo o item I do subitem 2.2; alterando o item II e a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2; alterando os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11; alterando a alínea "j" e incluindo a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, e incluindo o subitem 17.2.1.1; 7º Termo Aditivo alterando a redação da alínea "d" e incluindo a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I.

(2) EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO E DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL, CONCORRÊNCIA 2760/2011; OBJETO: Em adiamento ao Contrato de Franquia Postal nº 9912297171, vigente desde 02.05.2012 com a empresa CENTRALPOST SERVIÇO DE POSTAGEM LTDA, CNPJ nº 73.484.370/0001-15, permitindo a instalação da AGF BORGES DE MEDEIROS, foram assinados: 1º Termo Aditivo autorizando a migração antecipada, de ACF para AGF, e extinção do Contrato de Franquia Empresarial nº 56.92, em 09.08.12; 3º Termo Aditivo alterando o subitem 4.8.3; excluindo os subitens 4.8.3.1 e 4.8.3.2; alterando o subitem 6.1, inciso III; excluindo os subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, e alterando os Anexos 1 e 2; 4º Termo Aditivo alterando a redação dos subitens 4.1.1, 4.3.2 e 4.9; excluindo as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.1, bem como o subitem 4.3.3; incluindo o subitem 4.1.1.1, e renumerando o subitem 4.3.2 que passa a constar do subitem 4.1.1.2; 5º Termo Aditivo alterando a redação do inciso I do subitem 2.2; alterando os subitens 9.1.30, 15.2, o item 16.1, a alínea "j" do inciso III, subitem 17.1.1 e o Anexo 6 do contrato; 6º Termo Aditivo excluindo o item I do subitem 2.2; alterando o item II e a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2; alterando os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11; alterando a alínea "j" e incluindo a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, e incluindo o subitem 17.2.1.1; 7º Termo Aditivo alterando a redação da alínea "d" e incluindo a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I.

(3) EXTRATO DE ASSINATURA DE CONTRATO E DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE FRANQUIA POSTAL, CONCORRÊNCIA 2752/2011; OBJETO: Em adiamento ao Contrato de Franquia Postal nº 9912297865, vigente desde 30.05.2012 com a empresa RAMIRES & RAMIRES LTDA, CNPJ nº 73.522.948/0001-80, permitindo a instalação da AGF CAPITÃO ELEUTÉRIO, foram assinados: 1º Termo Aditivo autorizando a migração antecipada, de ACF para AGF, e extinção do Contrato de Franquia Empresarial nº 05.91, em 02.08.12; 3º Termo Aditivo alterando o subitem 4.8.3; excluindo os subitens 4.8.3.1 e 4.8.3.2; alterando o subitem 6.1, inciso III, excluindo os subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, e alterando os Anexos 1 e 2; 4º Termo Aditivo alterando a redação dos subitens

4.1.1, 4.3.2 e 4.9; excluindo as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.1.1, bem como o subitem 4.3.3; incluindo o subitem 4.1.1.1, e renumerando o subitem 4.3.2 que passa a constar do subitem 4.1.1.2; 5º Termo Aditivo alterando a redação do inciso I do subitem 2.2; alterando os subitens 9.1.30, 15.2, o item 16.1, a alínea "j" do inciso III, subitem 17.1.1 e o Anexo 6 do contrato; 6º Termo Aditivo excluindo o item I do subitem 2.2; alterando o item II e a numeração dos itens III e IV do subitem 2.2; alterando os subitens 16.2.8, 16.2.10, 16.2.11; alterando a alínea "j", incluindo a alínea "k" no item III, subitem 17.1.1, e incluindo o subitem 17.2.1.1; 7º Termo Aditivo alterando a redação da alínea "d" e incluindo a alínea "d.1" ao subitem 4.8.3, inciso I.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017**

OBJETO: Serviços de transporte de carga postal em Passo do Sobrado/RS, conforme condições do Edital e seus anexos, homologado à empresa Trans Express Ltda, CNPJ 03.590.820/0001-79 no valor de R\$ 6.000,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças em elevadores monta-cargas, lotes 01 e 02 homologados à empresa Elevadores Alcer Ltda, CNPJ 08.787.861/0001-73, nos valores de R\$ 69.249,76 e R\$ 21.833,87, respectivamente. Lote 03 restou fracassado.

CLEOVANE INÊS HEINEN
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato 28/2014; Objeto: Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e Desinfecção das Instalações Prediais da ECT/DR/SC; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses: 27/03/2017 a 27/09/2017; Contratada: 09.561.495.0001-00-ATIVA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA ME; Valor Global do Contrato: R\$2.475.228,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); Data de Assinatura: 24/03/17.

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0034/2017, Data de assinatura: 12/04/2017; Contratado: CONSTRUTORA REZENDE COELHO LTDA - EPP; Objeto: prestação de serviços de engenharia para adaptação do imóvel que abriga o Centro de Distribuição Domiciliária de Araçuaçu/SP; Origem: Pregão Eletrônico 16000133/2016; Vigência: 12/04/2017 a 12/04/2018; Valor total: R\$ 32.004,87(Trinta e dois mil, quatro reais e oitenta e sete centavos).

**AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000068/2017**

Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas postal, modalidade(s), GRUPO DE LINHAS - LTR-SPI-0338 e LTR-SPI-1713-2, conforme edital. O lote do objeto foi adjudicado à empresa: TRANSLOCAVE LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.051.888,70.

CAMILA CRISTINA BATISTA PAIVA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000009/2017

Objeto: Prestação de serviços de transporte rodoviário de carga postal, modalidade Grupo de Linhas - LTR-SPI-1413-4, 0411 e 0506, conforme edital. O lote do objeto foi adjudicado à empresa: TRANSLOCAVE LTDA - EPP, no valor global de R\$ 2.652.399,90.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17000021/2017**

Objeto: Prestação de serviços de reprografia de grande porte, abrangendo processo de cópia, impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de equipamentos e mão de obra, conforme edital. Abertura da Licitação: 02/05/2017 às 08:30 horas. Retirada do edital e informações: no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br> - ID: 668246, pelo telefone (14) 3108-4697.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16000001/2016**

Objeto: Prestação de serviço de desenvolvimento de projetos executivos de arquitetura e complementares de engenharia, para reforma e adaptação da Agência de Correios de Presidente Prudente, conforme Edital. Motivo da revogação: interesse público.

ENEIAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Presidente da CPL

**DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio de sua Diretoria Regional/SPM torna nula no DOU nº 40, de 24/02/2017, Seção 3, página 9, em Editais de Notificação, a notificação junto ao representante legal da empresa Van Cooper Cooperativa de Transportes dos Trabalhadores Rodoviários de Carga, Passageiros e Serviços, CNPJ 07.240.794/0001-00, estabelecida em local incerto ou não sabido, Sr. Jeremias Medeiros Vidal, CPF 166.290.938-10, e vem novamente notificar por meio desta, da abertura dos processos administrativos de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF por um período não superior a 05 anos, nos termos do art. 87, III, Lei 8.666-93, art. 7º da Lei 10.520/02 e do subitem 8.1.3, "b" da Cláusula Oitava das Condições Gerais da Contratação presente nos Contratos 120/11, 52/10, 22/11, 122/11, 72/10, 95/11, 63/10, 97/11, 80/11, 118/11, 62/10, 136/11, 21/11, 10/10, 54/10, 50/10, 147/10, 119/11, 191/10, 16/11, 78/11, 138/11, 96/11, 79/11, 15/11, 137/11, 121/11 e 61/10, com oportunidade de manifestação, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PATRICIA BIANGAMAN DE CASTRO ALVES
Gerente de Administração

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 1660; Espécie: Extrato de contrato de prestação de serviço; Procedimento licitatório: Inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso II; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Faculdades Católicas; CNPJ nº. 35.555.921/0001-70; Contrato nº. 20.17.0010.00; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para realização do curso in company intitulado Direito Administrativo da infraestrutura, direito ambiental e direito de propriedade intelectual. O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, prorrogáveis por igual período; O valor global do contrato é de até R\$ 84.800,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos reais); Assinatura em 12/04/2017.

Processo nº 1685; Espécie: Contrato para prestação de serviço; Procedimento licitatório: Pregão eletrônico 04/2017; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e RTT Informática e telecomunicações - EPP; CNPJ nº. 31.978.612/0001-87; Contrato nº. 20.17.0009.00; O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço especializado no planejamento e execução do "Moving", dos equipamentos do Data Center da Finep; O prazo deste contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura, prorrogáveis por igual período; O valor global do contrato é de até R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); Assinatura em 13/04/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1770; Espécie: Contrato para prestação de serviço Termo aditivo nº 20.15.0028.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Presticon Prestação de Serviços Contagem Ltda; CNPJ nº. 13.192.004/0001-60. O objeto do presente termo aditivo é a repactuação dos valores contratuais relativos aos postos telefonista, a partir de maio de 2016; ao benefício social dos postos de telefonista, a partir de novembro de 2016; do bilhete único, a partir de janeiro de 2017. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 15.575,20 (quinze mil cento, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). Assinatura em 13/04/2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2017 UASG 365001**

Processo: 062017 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de atividades de Recepcionista, de Mensageiro (interno e externo), de Telefonista e de Encarregado para as unidades da Finep no Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 17/04/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Praia do Flamengo, 200 - 1.2,3,4,5,13,24 e 25 Andares RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/365001-05-6-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/04/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE DE SOUZA FERRAZ
P/Equipe de Apoio

(SIDEC - 13/04/2017) 365001-36801-2017NE000001